

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE-CELS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO-MESTRADO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS, LINGUAGENS, TECNOLOGIAS E  
CULTURA

**EDITAL 004/2016-PPGEn**

CONCESSÃO DE 07 BOLSAS DO “PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) CAPES”, “PROGRAMA DE APOIO PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)”, E FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PARA ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO – NÍVEL DE MESTRADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino, nível de Mestrado - PPGEn, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** - Abertura de inscrição para os **alunos regulares do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO – NÍVEL MESTRADO que ingressaram no ano letivo de 2015 e com ingresso em 2016**, interessados em bolsas da CAPES e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

**Art. 2º - Condições para concorrer a bolsa:**

Do Aluno candidato a Bolsa, será exigido, conforme Portaria nº 076 de 14 de Abril de 2010-CAPES:

1. Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação. Caso possua vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
  - 1.01 – ou na situação descrita na alínea a, parágrafo XI, art. 9º, da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010-CAPES;
2. Realizar Estágio de Docência;
3. Não estar recebendo outra bolsa;
4. Fixar residência em Foz do Iguaçu (cidade onde realiza o estudo);



**Art. 3º - Documentos** – Os interessados deverão apresentar, **no dia 22 de Fevereiro de 2016, das 8h30min às 11h30min. ou das 14h às 16h30min.**, cópia dos documentos abaixo relacionados, na coordenação do Mestrado, Bloco “A” – Sala “3”, dependências da Unioeste, *campus* de Foz do Iguaçu:

1. RG;
2. CPF;
3. Histórico Escolar;
4. Diploma;
5. Currículo Lattes (Atualizado/janeiro de 2015 e Documentado);
6. Termo de Compromisso (com assinatura reconhecida em cartório).
7. Número de Conta Bancária do Banco do Brasil, conforme abaixo:

**Art. 4º - Conta Bancária :**

1. A conta bancária deverá ser do BANCO DO BRASIL;
2. No caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular;
3. Não poderá ser Conta Poupança;
4. Deverá permitir depósito acima de R\$ 1.000,00.

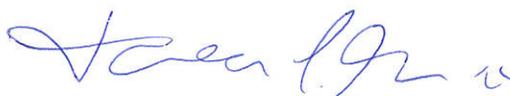
**Art. 5º - Do Valor e Vigência da Bolsa:**

1. O valor da bolsa é de R\$ 1.500,00;
2. A concessão da bolsa ao aluno de mestrado é por até 24 meses;

**Art. 6º - Resultado e Classificação:** O Edital com o resultado e a classificação será publicado após às 17h do dia 25 de fevereiro de 2016.

**PUBLIQUE-SE.**

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2015.



Prof.ª Dr.ª Tamara Cardoso André

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino

Port. n.º 2004/2014-GRE de 11.04.2014

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, estudante, residente no endereço \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Ensino – nível de Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Foz, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** Foz do Iguaçu,

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>
_____ <b>Carimbo e assinatura</b>	_____ <b>Nome e assinatura</b>

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF	Nome e CPF
------------	------------